

Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

MENSAGEM Nº 13, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

A Sua Excelência o Senhor

Laudir Martarello

Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 13/2026**, que trata de matéria de relevante interesse público para o Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso.

A proposição tem por objetivo atender necessidade administrativa identificada pela gestão municipal, buscando assegurar maior eficiência na execução das políticas públicas e melhor atendimento à população.

A iniciativa está em conformidade com a Constituição Federal de 1988, com a Lei Orgânica Municipal e com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência e interesse público.

A aprovação do presente Projeto de Lei permitirá ao Município adotar as providências necessárias à adequada implementação das medidas nele previstas, contribuindo para o desenvolvimento local e para o fortalecimento da gestão pública.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres Vereadores para a sua aprovação.

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 13/2026, que trata de matéria de relevante interesse público para o Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso.

A proposição tem por objetivo atender necessidade administrativa identificada pela gestão municipal, buscando assegurar maior eficiência na execução das políticas públicas e melhor atendimento à população.

A iniciativa está em conformidade com a Constituição Federal de 1988, com a Lei Orgânica Municipal e com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência e interesse público.

A aprovação do presente Projeto de Lei permitirá ao Município adotar as providências necessárias à adequada implementação das medidas nele previstas, contribuindo para o desenvolvimento local e para o fortalecimento da gestão pública.

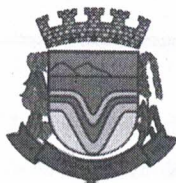
Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres Vereadores para a sua aprovação.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, 11 de fevereiro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Av. Fernando Corrêa da Costa, 940, Centro, CEP 78795-000 Pedra Preta/MT
Telefone: (66) 3486-4400 – <http://www.pedrapreta.mt.gov.br> – gabinete@pedrapreta.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº 13, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Reajusta o vencimento inicial do cargo de professor, com vistas ao cumprimento do piso nacional da categoria de profissional do magistério, em conformidade com a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e com a legislação federal superveniente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:

Art. 1º Fica reajustado o vencimento inicial do cargo de professor, com vistas ao cumprimento do piso nacional da categoria de profissional do magistério, observada a proporcionalidade da jornada de trabalho em relação à jornada considerada para fins de fixação do piso nacional.

Art. 2º Considerando que o piso salarial profissional nacional do magistério da educação básica, para a jornada de quarenta horas semanais, foi fixado em R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos), no âmbito municipal o vencimento inicial fica estabelecido nos seguintes termos:

I. Professor 25 horas: R\$ 3.206,64 (três mil, duzentos e seis reais e sessenta e quatro centavos);

II. Professor 30 horas: R\$ 3.847,97 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos);

III. Professor 38 horas: R\$ 4.874,09 (quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e nove centavos).

Parágrafo único. A atualização do piso salarial de que trata este artigo alcança os profissionais do magistério da educação básica, inclusive os que atuam na educação infantil, na forma da Lei nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026, observadas as disposições do regime jurídico municipal.

Art. 3º O Município assegurará que o vencimento inicial das carreiras do magistério público municipal não seja inferior ao piso salarial profissional nacional definido nos termos do art. 2º desta Lei.

Art. 4º As diferenças remuneratórias decorrentes da aplicação do piso salarial atualizado serão devidas a **partir de 1º de janeiro de 2026**, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 11 de fevereiro de 2026.


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

DESPESAS AUMENTADAS			
DIFERENÇA REAJUSTE PISO (MENSAL) – R\$			
PROFESSOR 25 HORAS	PROFESSOR 30 HORAS	PROFESSOR 38 HORAS	----
12,16	14,60	18,49	----
Nº DE SERVIDORES	Nº DE SERVIDORES	Nº DE SERVIDORES	---
2	135	12	
DIFERENÇA MENSAL TOTAL – R\$			
24,32	1.971,00	221,88	----
DIFERENÇA ANUAL TOTAL – R\$			
291,84	23.652,00	2.662,56	
SUBTOTAL ANUAL			26.606,40
ENCARGOS			5.587,34
TOTAL GERAL ANUAL			32.193,74

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO ANUAL		
2026	2027	2028
32.193,41	33.417,02	34.586,61

ESTIMATIVA DE IMPACTO GERAL SOBRE O ORÇAMENTO		
2026	2027	2028
ORÇAMENTO (LOA)	LOA 2026 + INFLAÇÃO BC (3,8%)	LOA 2027 = INFLAÇÃO BC (3,50%)
166.113.007,79	172.425.302,08	178.460.187,65
IMPACTO ESTIMADO	IMPACTO ESTIMADO	IMPACTO ESTIMADO
32.193,41	33.417,02	34.586,61
0,019%	0,019%	0,019%


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita do Município de Pedra Preta, na qualidade de ordenador de despesas, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que as despesas ora criadas possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassarão, ao final do exercício, os limites estabelecidos para 2026.


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal



Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000509

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12026/02/12000509

Número / Ano	000509/2026
Data / Horário	12/02/2026 - 16:27:14
Ementa	reajusta o vencimento inicial do cargo de professor, com vistas ao cumprimento do piso nacional da categoria de profissional do magistério, com conformidade com a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 200, e com a legislação federal superveniente.
Autor	Iraci Ferreira de Souza - Prefeita
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	4
Emitido por	Marlene